



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/003**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

**PROCESSO Nº 039/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 026/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 039/2019, a empresa **LÍDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**- CNPJ nº 20.748.228/0001-71, sediada na Rua Júlio de Carvalho nº 100, Loja B, Bairro Centro, Mirai - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Joelson Ramalho de Oliveira, portador do RG nº M-7..321.576 SSP-MG, CPF nº 937.491.476-04, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 - Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1 -** Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, serão fornecidos por preços unitários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
002	ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,8 BCA	FOXLUX	UN	50,0000	0,6000	30,00
003	ABRACADEIRA RSF 10 A 13MM	INCA	UN	50,0000	1,0000	50,00
005	ADAPTADOR 20X1/2 PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	100,0000	0,5500	55,00
009	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UN	10,0000	13,5000	135,00
010	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1/2	KRONA	UN	30,0000	1,9000	57,00
013	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	KRONA	UN	50,0000	0,7800	39,00
016	ÁGUA RAZ 900ML	LUKSCONOVA	UN	50,0000	12,5000	625,00
018	ALONGADOR TORNEIRA 8CM	METALPLAS	UN	20,0000	6,9500	139,00
019	ANEL DE VEDAÇÃO	KRONA	UN	20,0000	7,7500	155,00
023	ARAME GALVANIZADO	BELGO	KG	40,0000	14,8000	592,00
026	ARCO DE SERRA LENHADOR	FOXLUX	UN	15,0000	34,0000	510,00
031	ARMÁRIO C/ ESPELHO P/ BANHEIRO - PEQUENO PQ	ASTRA	UN	10,0000	41,0000	410,00
032	ARO DE RODA	FERCAR	UN	30,0000	29,0000	870,00
033	ARRUELAS LISA DE 3/8	INCA	UN	10,0000	0,2700	2,70
035	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO COMUM	ASTRA	UN	40,0000	19,9000	796,00
036	BACIA ACOPLADA BRANCA REDONDA	CELIT	UN	10,0000	199,9000	1.999,00
037	BACIA CONVENCIONAL	CELIT	UN	20,0000	99,9900	1.999,80
038	BALANÇA DIGITAL DE PÉ	DIGITAL	UN	20,0000	118,0000	2.360,00
039	BALDE METÁLICO P/ CONCRETO C/ ALÇA DE METAL 12LTS	FERCAR	UN	30,0000	19,0000	570,00
041	BANDEJA P/ PINTURA PLÁSTICA 23 CM	CONDOR	UN	30,0000	5,8000	174,00
047	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	KRONA	UN	10,0000	6,9000	69,00
048	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO	ASTRA	UN	20,0000	6,9500	139,00
050	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO MÉDIO	VULCABRAS	PAR	70,0000	29,9000	2.093,00
051	BRAÇO P/CHUVEIRO	FAME	UN	20,0000	7,9000	158,00
055	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	DISMEX	UN	20,0000	6,6000	132,00
060	BUCHA P/ PAREDE 10	FICHER	UN	1.000,0000	0,1700	170,00
061	BUCHA P/ PAREDE 12	FICHER	UN	1.000,0000	0,2300	230,00
067	BUTINA	VULCABRAS	PAR	100,0000	50,0000	5.000,00
068	CABO 25MMX1000WATTS	CORFIO	M	350,0000	15,0000	5.250,00
069	CABO FLEXÍVEL 2 X 1,5MM 1 LINHA	CORFIO	M	500,0000	1,6000	800,00
072	CABO PARALELO 2 X 0,75 MM	CORFIO	M	500,0000	1,4000	700,00
074	CABO PP 2,5MM(CABO C/2 FIOS)	CORFIO	M	640,0000	3,9900	2.553,60
076	CABO PP 4MM	CORFIO	M	500,0000	5,9900	2.995,00
077	CABO PP 6MM	CORFIO	M	800,0000	8,9900	7.192,00
082	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS POLIETILENO	FORTLEV	UN	30,0000	300,0000	9.000,00
085	CAIXA DE LUZ 4 X 4	KRONA	UN	250,0000	2,9900	747,50
086	CAIXA FERRO P/ PAREDE 4 X 4	INCA	UN	20,0000	3,9900	79,80
091	CAIXA SINFONADA 10X10	KRONA	UN	15,0000	9,9000	148,50
096	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	LAVORIM	UN	70,0000	17,0000	1.190,00
097	CANAleta ADESIVA	KRONA	UN	40,0000	8,0000	320,00
098	CAPA DE CHUVA EM COURVIN PRETO COURVIN	VINIL	UN	50,0000	22,0000	1.100,00
099	CAPS SANITÁRIO 100MM	KRONA	UN	30,0000	6,0000	180,00
101	CAPS SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UN	30,0000	2,5500	76,50
103	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM MADEIRA	TRAMONTINA	UN	20,0000	42,9000	858,00
104	CAVADEIRA FERRO - COMUM- RETA	FERCAR	UN	25,0000	59,8000	1.495,00
108	CHAVE DE FENDA 3/16	TRAMONTINA	UN	20,0000	9,9000	198,00
111	CHAVE INGLESA Nº 10	TRAMONTINA	UN	10,0000	31,0000	310,00
114	CHUVEIRO ELÉTRICO 220W	LORENZETI	UN	20,0000	57,9000	1.158,00
115	CIMENTO BRANCO 1KG	IRAJA	KG	50,0000	3,9900	199,50
117	COLA CONTATO ADESI 200G	BRASCOLA	UN	10,0000	13,9000	139,00
119	COLA INSTANTÂNEA 3G	TREE BOND	UN	50,0000	5,9000	295,00
123	COLA UNIVERSAL 1KG	CASCOLA	UN	50,0000	21,9000	1.095,00
125	COLETE DE SEGURANÇA	VINIL	UN	40,0000	44,5000	1.780,00
128	CONECTOR P/ CHUVEIRO	FAME	UN	10,0000	5,8000	58,00
129	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO	ASTRA	UN	20,0000	17,9900	359,80
132	CORDA SEDA 10MM	MARRENTA	M	80,0000	2,0900	167,20
133	CORDA SEDA 12 MM	MARRENTA	M	480,0000	2,9900	1.435,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

135	CREMONA	MIX	UN	20,0000	22,0000	440,00
140	CURVA CURTA 90° ESGOTO 100MM	KRONA	UN	40,0000	7,9900	319,60
142	CURVA PVC 1 1/2X45°	KRONA	UN	20,0000	4,9000	98,00
143	CURVA ROSCA 1 1,5"	KRONA	UN	10,0000	4,9000	49,00
144	CURVA ROSCA 1/4	KRONA	UN	10,0000	4,9900	49,90
145	CURVA ROSCA 2"	KRONA	UN	10,0000	5,9000	59,00
151	DISCO DE MADEIRA 24 DENTES	DISMIX	UN	10,0000	22,0000	220,00
152	DISCO DE MADEIRA 48 DENTES	DISMIX	UN	10,0000	32,9000	329,00
156	DISJUNTOR 32 AMP	GE	UN	10,0000	12,5000	125,00
157	DISJUNTOR 40 AMP	GE	UN	10,0000	15,8000	158,00
160	DISJUNTOR MONO 25AMP	GE	UN	30,0000	10,5000	315,00
162	DISJUNTOR MONO 40 PRETO	GE	UN	30,0000	17,4900	524,70
163	DISJUNTOR NEMA 2 X 100	GE	UN	10,0000	64,9000	649,00
164	DISJUNTOR NEMA 2 X 40	GE	UN	10,0000	59,9000	599,00
1651	DISJUNTOR NEMA 2 X 50	GE	UN	10,0000	64,9000	649,00
166	DISJUNTOR NEMA 2 X 60	GE	UN	10,0000	74,5000	745,00
167	DISJUNTOR NEMA 2 X 70	GE	UN	10,0000	82,0000	820,00
168	DISJUNTOR TRIPOLAR 150AMP	GE	UN	6,0000	172,0000	1.032,00
172	DUCHA CHUVEIRO 220W	LORENZETI	UN	6,0000	49,9000	299,40
173	ELETRODO OK 46 3,25MM	STAR	UN	30,0000	9,1000	273,00
177	ENGATE FLEX. 40CM X 1/2 - CROMADO CROMADO	METALPLAS	UN	20,0000	16,6000	332,00
181	ENGATE PLÁSTICO 50CMX1/2	KRONA	UN	20,0000	5,3000	106,00
182	ENGATE RP. 1/2X2	KRONA	UN	20,0000	5,3000	106,00
185	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM 150CM	FERCAR	UN	30,0000	44,5000	1.335,00
187	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4 EM AÇO E ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	BOTAFOGO	UN	10,0000	445,0000	4.450,00
188	ESCOVA TUFADA 1197-2 QUADRA	FICO	UN	10,0000	17,9000	179,00
195	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	ALIANÇA	UN	30,0000	35,0000	1.050,00
196	FECHADURA INOX EXTERNA	ALIANÇA	UN	30,0000	43,8000	1.314,00
197	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX	ALIANÇA	UN	30,0000	37,7000	1.131,00
203	FILTRO ABS C/ VELA 914 OU REFIL AT 200	METALPLAS	UN	20,0000	47,5000	950,00
204	FILTRO AT230	METALPLAS	UN	20,0000	130,0000	2.600,00
205	FILTRO DE BARRO	SÃO JOÃO	UN	20,0000	98,5000	1.970,00
206	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM	CORFIO	M	700,0000	6,1000	4.270,00
208	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	CORFIO	M	2.400,0000	1,2500	3.000,00
209	FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	CORFIO	M	1.920,0000	1,7900	3.436,80
210	FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	CORFIO	M	1.920,0000	2,4900	4.780,80
211	FIO PARALELO 2X1	CORFIO	M	400,0000	1,6400	656,00
214	FITA CREPE 24 MM	NORTON	UN	20,0000	8,8000	176,00
221	FIXADOR PARA CAL	JUNTALIDER	UN	25,0000	2,9900	74,75
227	GLOBO ACRÍLICO 10 X 20 LEITOSO	-	UN	40,0000	26,0000	1.040,00
228	GLOBO ACRÍLICO 15 X 28 TRANS.	-	UN	40,0000	39,0000	1.560,00
229	GLOBO DE 6	-	UN	80,0000	46,0000	3.680,00
232	INTERRUPTOR 4 X 2 3 SEÇÕES	FAME	UN	30,0000	17,9000	537,00
233	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO+ TOMADA	FAME	UN	30,0000	14,4000	432,00
234	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA	FAME	UN	40,0000	15,3000	612,00
236	INTERRUPTOR 4 X 2 2 SEÇÕES	FAME	UN	30,0000	9,9000	297,00
237	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES	FAME	UN	30,0000	9,9000	297,00
238	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR REDONDO	FAME	UN	50,0000	5,9000	295,00
239	INTERRUPTOR TRÊS SEÇÕES	FAME	UN	30,0000	18,8000	564,00
240	INTERRUPTOR UMA SEÇÃO	FAME	UN	30,0000	7,9000	237,00
254	JOELHO ESGOTO 45° 100 mm	KRONA	UN	100,0000	6,4000	640,00
263	JOELHO ROSCA 3/4	KRONA	UN	20,0000	1,9000	38,00
267	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 MM	KRONA	UN	50,0000	3,8000	190,00
269	JUNÇÃO Y 100MM	KRONA	UN	20,0000	14,5000	290,00
273	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X100MM	KRONA	UN	35,0000	78,0000	2.730,00
274	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X150MM	KRONA	UN	16,0000	79,0000	1.264,00
282	LÂMPADA BOLINHA 15X127	FOXLUX	UN	35,0000	4,8000	168,00
283	LÂMPADA ELET. ESPIRAL 20WX127V	FOXLUX	UN	50,0000	10,2000	510,00
284	LÂMPADA ELÉTRICA 15W	FOXLUX	UN	30,0000	10,7000	321,00
285	LÂMPADA ELÉTRICA ESPIRAL	FOXLUX	UN	50,0000	12,9000	645,00
287	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 25WX127	FOXLUX	UN	50,0000	14,1800	709,00
290	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59WX127	FOXLUX	UN	80,0000	66,0000	5.280,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

291	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 15WX127	FOXLUX	UN	30,000	14,1000	423,00
292	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 20WX127	FOXLUX	UN	80,000	15,9000	1.272,00
293	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 25WX127	FOXLUX	UN	40,000	18,4900	739,60
294	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 34WX127	FOXLUX	UN	50,000	32,9000	1.645,00
295	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 45WX127	FOXLUX	UN	80,000	48,8000	3.904,00
296	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 59WX127	FOXLUX	UN	40,000	64,0000	2.560,00
298	LÂMPADA EMERGÊNCIA 60 LED	FOXLUX	UN	20,000	69,0000	1.380,00
302	LÂMPADA MISTA 160W	EMPALUX	UN	180,000	25,7000	4.626,00
303	LÂMPADA MISTA 250WX220	EMPALUX	UN	80,000	36,8000	2.944,00
307	LÂMPADA VELA 25X127	EMPALUX	UN	40,000	15,9000	636,00
314	LINHA P/ PEDREIRO - ROLO C/100 METROS	LONAX	UN	15,000	6,9000	103,50
326	LUVA COURO RASPA	KRONA	UN	300,000	11,0000	3.300,00
331	LUVA ESGOTO CORRER 50MM	KRONA	UN	40,000	6,0000	240,00
332	LUVA ESGOTO CORRER 75MM	KRONA	UN	40,000	9,9000	396,00
339	LUVA MISTA 32MM	KRONA	UN	20,000	2,4000	48,00
340	LUVA MISTA 40MM	KRONA	UN	20,000	5,6500	113,00
348	MANGUEIRA PARA JARDIM LISA	PLASBOHN	M	400,000	2,9000	1.160,00
352	MARTELO 27MM	TARNA	UN	20,000	28,0000	560,00
356	MASSA CORRIDA 3,6LTS	ARGALIT	UN	10,000	24,0000	240,00
358	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLÁVEL	ASTRA	UN	6,000	69,9000	419,40
363	PARAFUSO 1/2" X 1 1/2"	JOMARCA	UN	500,000	1,7000	850,00
364	PARAFUSO 3/8 X 10	JOMARCA	UN	200,000	2,9000	580,00
365	PARAFUSO 3/8" X 1 1/2"	JOMARCA	UN	500,000	0,9900	495,00
366	PARAFUSO 5/16	JOMARCA	UN	100,000	1,8000	180,00
367	PARAFUSO 5/16" X 1 1/2"	JOMARCA	UN	500,000	1,1900	595,00
368	PARAFUSO FRANCÊS DE 1/4" X 4"	JOMARCA	UN	350,000	0,9900	346,50
369	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 10	JOMARCA	UN	500,000	0,9500	475,00
370	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 12	JOMARCA	UN	500,000	0,9900	495,00
371	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 6	JOMARCA	UN	500,000	0,7900	395,00
372	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 8	JOMARCA	UN	500,000	0,7900	395,00
379	PENEIRA ARO ALUMINIO	SÃO JORGE	UN	10,000	39,0000	390,00
380	PENEIRA CAL	SÃO JORGE	UN	10,000	27,9000	279,00
381	PENEIRA FEIJÃO	SÃO JORGE	UN	10,000	24,5000	245,00
385	PIA FIBRA 1,40 X 0,60CM	DECORALIT	UN	10,000	158,0000	1.580,00
386	PIA FIBRA 1,40 X 50CM	DECORALIT	UN	10,000	138,0000	1.380,00
391	PINO 10 A FÊMEA/MACHO	FAME	UN	10,000	5,8000	58,00
392	PINO 20 A FÊMEA/MACHO	FAME	UN	10,000	5,8900	58,90
393	PINO TOMADA MACHO 10A	FAME	UN	20,000	5,9000	118,00
394	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 2P+T PORCELANA	FAME	UN	10,000	20,9000	209,00
395	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 3P+T PORCELANA	FAME	UN	10,000	20,9000	209,00
396	PISO CERÂMICO 43X43	CRISTOFOLLETTI	M2	500,000	19,4500	9.725,00
401	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	FERCAR	UN	40,000	24,9000	996,00
403	POLIEPOX P	DUREPOX	UN	50,000	8,3000	415,00
405	PORCA SEXT. BAIXA ZINCADA 3/16"	JOMARCA	UN	100,000	0,1100	11,00
407	PORTA DE FERRO C/GRADE	GIRASSOL	UN	10,000	550,0000	5.500,00
408	PORTA DE FERRO SIMPLES	GIRASSOL	UN	5,000	400,0000	2.000,00
409	PORTA PAPEL TOALHA METAL BRANCO 23X28CM	METALPLAS	UN	6,000	24,9900	149,94
424	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16/24	FAME	UN	10,000	68,0000	680,00
425	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24/36	FAME	UN	10,000	84,5000	845,00
426	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	FAME	UN	10,000	29,4000	294,00
427	QUADRO DISTRIBUIÇÃO C/ 6 CHAVES	FAME	UN	6,000	27,9000	167,40
430	REATOR ELETRÔNICO 1X10 HO	EMPALUX	UN	10,000	29,7000	297,00
431	REATOR ELETRÔNICO 1X20	EMPALUX	UN	50,000	18,9000	945,00
432	REATOR ELETRÔNICO 1X40	EMPALUX	UN	50,000	21,9000	1.095,00
435	REATOR VAPOR METÁLICA 400W	FOXLUX	UN	35,000	124,0000	4.340,00
442	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO GRANDE	FOXLUX	UN	20,000	47,6000	952,00
443	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO PEQUENO	FOXLUX	UN	20,000	49,9900	999,80
444	REFLETOR P/ HALÓGENA DE 300-500	REFLETOR	UN	10,000	147,0000	1.470,00
447	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	METALPLAS	UN	5,000	22,7000	113,50
448	REGISTRO DE GAVETA 3/4	METALPLAS	UN	5,000	10,9000	54,50
454	REPARO P/ REGISTRO PRES 3/4	METALPLAS	UN	20,000	15,7000	314,00
457	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 220W	FAME	UN	30,000	16,4900	494,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

459	RODA P/CARRINHO DE MÃO	FERCAR	UN	30,0000	28,9000	867,00
470	SOLVENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO 18L	SUPER MAX	UN	30,0000	300,0000	9.000,00
471	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REF 0913	FOXLUX	UN	20,0000	4,0000	80,00
473	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	FOXLUX	UN	50,0000	3,8900	194,50
475	SUPORTE DE PRESSÃO 23CM	CONDOR	UN	10,0000	8,4500	84,50
477	TAMPA CONDULETE	TIGRE	UN	10,0000	6,9900	69,90
483	TE ESGOTO 100MM	KRONA	UN	100,0000	8,8000	880,00
495	TE PARA TOMADA	FAME	UN	20,0000	6,7000	134,00
502	THINER C/ 1	LUKSNova	UN	32,0000	12,5000	400,00
504	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 2º LINHA SEGUNDA LINHA	ARGALIT	UN	100,0000	107,0000	10.700,00
505	TINTA ACRÍLICA 3,6 L - 2ª LINHA	ARGALIT	UN	50,0000	32,0000	1.600,00
511	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO DE CIMENTO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ACABAMENTO FOSCO C/ 18 LTS	SUPERVIA	UN	30,0000	298,0000	8.940,00
515	TOMADA TELEFONE	FAME	UN	20,0000	7,9000	158,00
516	TOMADA UNIVERSAL	FAME	UN	50,0000	8,9000	445,00
517	TORNEIRA 1/2 JARDIM METAL	METALPLAS	UN	32,0000	24,5000	784,00
518	TORNEIRA METAL 1/2 - P/ PIA COZINHA	METALPLAS	UN	32,0000	40,0000	1.280,00
520	TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO	METALPLAS	UN	16,0000	48,0000	768,00
530	TUBO CORRUGADO 3/4"	FORTLEV	M	500,0000	1,2000	600,00
531	TUBO CORRUGADO FLEX 25 1/2	FORTELEV	UN	500,0000	0,9500	475,00
535	TUBO GALVANIZADO 1X6MTS	MCI	UN	10,0000	112,0000	1.120,00
536	TUBO GALVANIZADO 3/4X6MTS	MCI	UN	10,0000	95,0000	950,00
540	TUBO PVC ESGOTO 100MMX6 ESG	PLASTUBO	UN	300,0000	47,9000	14.370,00
547	TUBO SOLD. 50MMX6M	PLASTUBO	UN	20,0000	55,0000	1.100,00
558	VENTUINHA P/ BEBEDOURO	FOXLUX	UN	30,0000	59,0000	1.770,00

**Valor Total R\$248.118,69**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

**a)** Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7** - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 25 de abril de 2019.

---

**LUIZ FORTUCE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LÍDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**  
**P/P: Joelson Ramalho de Oliveira**  
**CPF nº: 937.491.476-04**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 026/2019**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 25 de abril de 2019.

---

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/003 DO PREGÃO Nº 026/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 25 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**